



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO:

CARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	5
CARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	1
CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	1
ORING DE VEDAÇÃO	8
CARGA DE EXTINTOR BC 04 KG	1

JUSTIFICATIVA: Realizar a manutenção periódica dos extintores de incêndio na Câmara de Vereadores é crucial por várias razões:

1. Conformidade regulatória: Existem regulamentações e normas de segurança contra incêndios que exigem a manutenção regular dos extintores. O não cumprimento dessas normas pode resultar em multas ou até mesmo no fechamento temporário da instituição.
2. Segurança dos ocupantes: Os extintores de incêndio são uma parte essencial do plano de segurança contra incêndios de qualquer edifício. Eles são a primeira linha de defesa em caso de emergência e garantem que os ocupantes possam responder rapidamente a um incêndio, mitigando danos e protegendo vidas.
3. Funcionalidade garantida: A manutenção regular dos extintores garante que eles estejam em pleno funcionamento quando necessário. Isso inclui a verificação de pressão, a inspeção visual e a recarga ou substituição de agentes extintores, se necessário.
4. Prevenção de danos materiais: Além de proteger vidas, os extintores de incêndio também ajudam a prevenir danos materiais significativos em caso de incêndio. Manter esses equipamentos em boas condições garante uma resposta eficaz a incêndios, limitando o impacto financeiro causado por danos à propriedade.

Em resumo, a realização regular da manutenção dos extintores de incêndio na Câmara de Vereadores é uma prática essencial para garantir a conformidade regulatória, proteger a segurança dos ocupantes, manter a funcionalidade dos equipamentos e prevenir danos materiais em caso de incêndio.

CONTRATADOS: GRAZZIOTIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ 94.287.117/0001/41

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi solicitado orçamentos junto a outras três fornecedoras, conforme anexo I. A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, conforme tabela. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 25 de abril de 2024.

Morgana Montanari
Diretora da Câmara